



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1049, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: ALTERA O ART. 2º
DISPOSTO NO DECRETO Nº
844/2024.

O SENHOR **JOÃO PERICLES MARTINATI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 844 de 05 de Fevereiro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Presidente Castelo Branco, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

Parágrafo único – Havendo atualização do valor disposto no Decreto Federal nº 11.873/2023, fica automaticamente atualizado o valor disposto no caput, sempre em igual valor.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 26 de novembro de 2024.

JOÃO PERICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL